



ORÇAMENTO_locacao_NO...

Revisar 1° Orçamento



ORÇAMENTO_novo_cabra...

Revisar 2° Orçamento



TR.pdf

Revisar

Termo de Referência



TRABALHISTA.pdf

Revisar

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/03/2026 15:08:02 Nathalia Ellwanger [SMS-ADM] solicitou a assinatura de Marcos André Zerbielli em Proc. Administrativo 597/2026 .

Assinado

05/03/2026 15:13:02 Nathalia Ellwanger [SMS-ADM] assinou digitalmente Proc. Administrativo 597/2026 com o certificado NATHALIA ELLWANGER CPF 035.XXX.XXX-92 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 597/2026

05/03/2026 15:54

(Encaminhado)

Fernanda R.

[SMFP-COMP]

[GP - ASSJUR - As...]

CC

Prezado(a),

Solicito parecer jurídico com a finalidade de verificar o correto enquadramento legal aplicável ao processo em questão, para fins de continuidade dos trâmites administrativos conforme a legislação vigente.

At. Te

—
Fernanda Couto

Assessora Especial de Secretaria

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/03/2026 15:54:54 Fernanda Couto da Rosa [SMFP-COMP] assinou digitalmente Proc. Administrativo 1- 597/2026 com o certificado FERNANDA COUTO DA ROSA CPF 040.XXX.XXX-28 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/03/2026 16:28:39 Marcos André Zerbielli [SMS] assinou digitalmente Proc. Administrativo 597/2026 com o certificado MARCOS ANDRÉ ZERBIELLI CPF 911.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .

2 Despachos não lidos

Despacho 2- 597/2026

05/03/2026 21:59

(Respondido)

Leonel G. [GP - ASSJUR]

Envolvidos internos acompanhando CC

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com estimativa de preço e justificativa da necessidade de contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) ambulância, devidamente equipada e em condições adequadas de uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimento de urgência, emergência e transporte de pacientes, pelo período necessário até a recomposição da frota municipal, opino pela possibilidade de prosseguimento

da dispensa de licitação, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, pois caracterizada pelas informações da SMS a urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança/saúde/vida de pessoas. S.m.j. é o parecer.

—
Leonel Luis Slomp Gonçalves
Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Nota interna

06/03/2026 08:37 ()

Nathalia E. SMS-ADM

Anexo de orçamento recebido, mas após o envio do processo.

—
Nathália Ellwanger
Coordenador Geral



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas